



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1 217, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1 965.-

Autoriza aquisição de dois veículos,
mediante financiamento e dá outras
providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir um caminhão e uma camioneta para os serviços do Município.
- Artigo 2º - Fica igualmente a Prefeitura Municipal autorizada a contrair empréstimo com estabelecimento de crédito até a importância de R\$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), mediante as condições que convencionar, com prazo de amortização até 4 (quatro) anos, para fazer face as despesas com a aquisição autorizada pelo artigo 1º.
- Artigo 3º - No exercício em que fôr efetivado o financiamento a que se refere o artigo 2º desta lei, será aberto um crédito especial para ocorrer com as despesas de juros, amortização e demais despesas decorridas no referido exercício com o citado financiamento.
- § - único - Os orçamentos vindouros consignarão verba própria destinada ao total cumprimento desta lei.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de dezembro de 1 965.

Ruy Silva
Prefeito Municipal

Carlos Sciarini
Diretor-Substº do Departº de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 17 de dezembro de 1 965.

Carlos Sciarini
Diretor-Substº do Departº de Administração.

CS/